

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINFESTAÇÃO DO RECINTO ESCOLAR**

AJUSTE DIRETO N.º 2/2022

Data: 02/06/2022

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, com sede na Rua Garcia Moniz nº 7, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, NIPC 671001132, telefone 291960156, correio eletrónico: eb23canical@edu.madeira.gov.pt, convida V.ª Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto, melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração de contrato de “Aquisição de serviços de desinfestação do recinto escolar”.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar

2.1. O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Administrativo da Escola.

2.2. A decisão de contratar foi proferida a **19 de maio de 2022**, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do código dos contratos Públicos (CCP);

3. Fundamento da escolha do procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do CCP, considerando os valores envolvidos, propõe-se que a aquisição seja realizada por ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

4. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo.

5. Documentos que constituem a proposta

5.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o **Anexo I-M** do convite, do qual faz parte integrante;
- b)** Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).
- c)** O preço constante da proposta, que deve respeitar o limite do preço base e as condições estipuladas no Caderno de Encargos, deve ser indicado em algarismo e por extenso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

- d) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento dos termos e condições exigidos no Caderno Encargos.

6. Modo e prazo para apresentação da proposta

- 6.1. O concorrente deverá apresentar a sua proposta até às 17h00 do dia 09 de junho de 2022.
- 6.2. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento é efetuada através da plataforma eletrónica AcinGov, no site www.acingov.pt sendo que:
 - a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente convite e no caderno de encargos;
 - b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
 - c) Não é admitida proposta variante ou condicionada.
 - d) Todos os documentos que constituem a proposta elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso assinatura eletrónica qualificada própria ou dos seus representantes legais e individualmente cada documento.
- 6.3. O concorrente obriga-se a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. Caução

Para efeitos do presente procedimento, não é exigida prestação de caução.

8. Decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.

- 9. Após a adjudicação, o adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de **2 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **os documentos de habilitação** abaixo referidos:
 - 9.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II-M** do convite;
 - 9.2. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 9.3. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 9.4. **Certificado do registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

- 9.5. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- 9.6. Última declaração de rendimentos e retenções de residente (**modelo 10**) e DMR;
- 9.7. **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada (IES);
- 9.8. **Anexo R** da última declaração periódica do IVA;
- 9.9. Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do convite (caso aplicável).
- 9.10. Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

10. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Administrativo

(Lisete Brazão Garrido)

Em anexo juntamos caderno de encargos.